PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 44, de 08 de setembro de 2017, que almeja a fusão da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Trabalho e Cidadania - SEMAC com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP, e a mudança de nomenclatura para Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é um órgão central de planejamento, coordenação, articulação, e controle das políticas voltadas para o desenvolvimento e fortalecimento das políticas sociais no município de Marabá, e considerando que as atividades realizadas pelas Secretarias em comento apresentam vínculo na prestação de assistência social ao cidadão marabaense, o que torna a reforma administrativa em questão viável por questão de eficiência e economia no âmbito da Administração Pública Municipal.

A fusão pretendida e a nova nomenclatura permitirão a ampliação de maneira significativa das ações realizadas pela atual SEASP, tendo por finalidade otimizar a estrutura existente na Administração Municipal a fim de promover inovações na gestão administrativa, buscando assim aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Ante a necessidade de promover alterações na estrutura administrativa deste Executivo Municipal, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos senhores Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, oportunidade em que renovamos protestos de estima e consideração aos membros dessa Câmara Municipal de Marabá.

Atenciosamente,

**Sebastião Miranda Filho**
**Prefeito Municipal de Marabá**

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

# PROJETO DE LEI Nº 44, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A FUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, TRABALHO E CIDADANIA - SEMAC COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a fusão da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Trabalho e Cidadania - SEMAC com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP, que passará a ser denominada de Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, no âmbito da Administração do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, subordinada ao Prefeito Municipal, é o órgão central de planejamento, coordenação, articulação, e controle das políticas voltadas para o desenvolvimento e fortalecimento das políticas sociais no município de Marabá.

**Art. 3º.** Fica criado o Departamento de Assuntos Comunitários vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, a ser dirigido pela função comissionada de Diretor, ora criado, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** A regulamentação da estrutura organizacional e competências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC serão realizadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Fica autorizada a transferência da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Trabalho e Cidadania - SEMAC para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC referentes ao exercício de 2017, observando-se a legislação pertinente sobre a matéria.

**Art. 6º.** Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Comunitários, Trabalho e Proteção Social.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 17.329 de 30 de dezembro de 2008, Lei nº 17.376 de 21 de dezembro de 2009 e Lei nº 17.392 de 30 de dezembro de 2009.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,** em 08 de setembro de 2017.

**Sebastião Miranda Filho**

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

**Prefeito Municipal de Marabá**

**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.**

## ANEXO I

| CARGO | QUANT. | ATRIBUIÇÕES | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| Diretor de Assuntos Comunitários | 1 | a) planejar, coordenar e executar a politica de assuntos comunitários;<br><br>b) implementar a política de apoio às comunidades e organizações populares;<br><br>c) apoiar as organizações da sociedade civil;<br><br>d) estimular e apoiar tecnicamente as associações comunitárias na prestação de serviços sociais;<br><br>e) operacionalizar os programas nacionais e estaduais que visem o fomento á proteção social; | R$ 4.929,69 |